Processo — Pedido de revisão de um despacho — Requisitos de admissibilidade do pedido — Facto novo — Conceito — Facto conhecido antes de o acórdão ser proferido — Exclusão — Inadmissibilidade (Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 44.º) (cf. n. os 15-18)

Objecto

Pedido de revisão de um despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção), de 14 de Dezembro de 2006, no processo C-12/05 P.

Parte decisória

1) O pedido de revisão apresentado por H. Meister é julgado inadmissível.

2) H. Meister e o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) suportarão as respectivas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 29 de Novembro de 2007 — Comissão / Itália

(Processo C-119/06)

«Incumprimento de Estado — Violação da Directiva 92/50/CEE relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos públicos de serviços — Adjudicação de um contrato sem concurso público — Adjudicação de serviços de transporte sanitário na Toscânia»

1. *Aproximação das legislações — Processos de adjudicação de contratos públicos de serviços — Directiva 92/50 — Âmbito de aplicação (Directiva 92/50 do Conselho) (cf. n.os 34-52)*

2. *Acção por incumprimento — Prova do incumprimento — Ónus que impende sobre a Comissão (Artigo 226.º CE) (cf. n.os 57, 65-66)*

3. *Aproximação das legislações — Processos de adjudicação de contratos públicos de serviços — Directiva 92/50 — Adjudicação dos contratos (Artigos 43.º CE e 49.º CE; Directiva 92/50 do Conselho) (cf. n.os 63-64)*

Objecto

Incumprimento de Estado — Violação dos artigos 11.º, 15.º e 17.º da Directiva 92/50/CEE do Conselho, de 18 de Junho de 1992 relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos públicos de serviços (JO L 209, p. 1) — Adjudicação de um contrato sem publicação de um parecer apropriado — Adjudicação dos serviços de transporte sanitário na Toscânia.

Parte decisória

1) A acção é julgada inadmissível.

2) A Comissão das Comunidades Europeias é condenada nas despesas.